

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Senhor **DÁRIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro(a), portador do RG nº 1673974 SSP/PA 2ª via e do CPF/MF nº 199.470.032-72, residente e domiciliado na Rua da Saudade s/nº, bairro Bom Pastor, na cidade de Juruti, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti, nomeado nos termos da Portaria nº 004/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 006/2019**, referente a Licitação na modalidade **Carta Convite**, tendo por objeto a **Aquisição de Veículo Automotor Tipo Pick UP**, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, encerrando-se o procedimento com a declaração de licitação deserta pela autoridade competente, em razão de não ter a Comissão Permanente de Licitação recebido nenhuma proposta e nem acudirem interessados no certame, apesar de os procedimentos legais para habilitação e julgamento terem sido repetidos. A decisão final de encerramento como licitação deserta foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, transcorrendo o prazo legal sem interposição de recurso por qualquer interessado.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Juruti/PA, 15 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Dário Santos da Silva
Agente de Controle Interno
Portaria 004/2019

DÁRIO SANTOS DA SILVA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Portaria nº 004/2019
Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000